



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DA CONSERVAÇÃO DINÂMICA DO SIPAM, desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DA CONSERVAÇÃO DINÂMICA DO SIPAM, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0054

Nº. Modalidade: 0026

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 11/09/2025

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**

II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e

III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

Art. 3º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e

II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/01/25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenio@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxtado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/01/2025

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - alimoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:sau@pk.mg.gov.br) - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025 de 02 de Janeiro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/01/25

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00402 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

DATA: 10/09/2025

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	38526 - Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades; Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução; Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD; Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização e elaboração do novo PCD; e) Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/LAZER/CULTURA E TURISMO

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1375	10.1.1.13.122.2.2123.33903500	Manut.Atividades Secretaria Mun.Esp./Lazer/Cultura e Turismo	Serviços de Consultoria	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,01
------	-------------------------------	---	----------------------------	--	------

DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO


DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER, CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, incluindo orçamento detalhado por Ação.	
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	
☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Habitando a porção meridional da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, os/as apanhadores/as de flores sempre-vivas são um povo tradicional reconhecido pelo Estado Brasileiro com representações no Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e na Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT/MG).	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
☒ Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.	
☐ Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	
☐ Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	
☒ Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.	
☐ Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.	
SÍNTESE DO OBJETO	
O consultor contratado deverá: a) Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades; b) Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução; c) Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD; d) Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização/elaboração do novo PCD; e) Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das	

Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SV	Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades; Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução; Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD; Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização e elaboração do novo PCD; e) Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico	R\$42.266,70	R\$42.266,70

			no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.		

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:
15/06/2025

FORNECIMENTO DE MATERIAL

☐	Consumo	☐	Permanente
☐	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	outro _____
☐	Quinzenal		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

☒	Não continuado	☐	Continuado
-------------------------------------	----------------	--------------------------	------------

REGIME DE EXECUÇÃO

☐	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☒	Empreitada por preço global	☐	Contratação integrada
☐	Empreitada integral	☐	Contratação semi-integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado	☐	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

- ☒ Não.
☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- ☐ Não.
☒ Sim. Especificar: Graduado na área de ciências agrárias, ciências humanas ou ciências sociais aplicadas.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- ☐ Não.
☒ Sim. Especificar: Critérios objetivos de avaliação: Conforme o Termo de referência.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- ☐ Não.
☒ Sim. Especificar: Realizar o pagamento em até 15 dias, contados da efetiva ordem de serviço. Conforme cronograma abaixo.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos serviços é de 8 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço comunidade Quilombola da Raiz Presidente Kubitschek MG – CEP 39135000, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 16h h, telefone (38)3545-1122.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail cultura@pk.mg.gov.br;
A consultoria será realizada em formato híbrido (remoto e presencial), com atividades de campo nos municípios abrangidos pela área de atuação do PCD, especialmente nas regiões de ocorrência das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas. As reuniões com a CODECEX e parceiros institucionais poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, conforme acordado com a contratante. Desenvolver as seguintes etapas:

Documento contendo

- Plano de Trabalho, com detalhamento metodológico e das atividades a serem realizadas.
- Relatório com sistematização e análise dos relatórios de autoavaliação, dos resultados das Reuniões com as organizações envolvidas, das Oficinas comunitárias e do I Encontro Regional
- Documento Final com o Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

() SIM (X) NÃO

Dotação: 10.01.01.13.122.0002.2123.33903500

Manutenção, Serviços de apoio Esporte, Lazer.

Fonte de Recurso: 1500000000

Ficha: 1375

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM () NÃO

Márcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Contábil

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em fornecedores locais e pela Lei 14.133/2021: No seu Art. 23, § 1º e inciso IV, onde ocorreu o uso de 3 cotações para o serviço.

Carlos Alberto Dayrell – MEI, CNPJ: 58.132.254 valor de R\$39.800,00, AECO Agroecologia e Desenvolvimento, CNPJ: 24.111.762/0001-23 R\$45.000,00, GEO DTNA Engenharia LTDA - ME, CNPJ: 22.941.750/0001-09 R\$42.000,00 sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$42.266,70. Por esses orçamentos Carlos Alberto Dayrell - MEI valor de R\$39.800,00, foi o vencedor por apresentar o menor preço. A contratação se dará pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 concordado com art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 27/22 e portaria nº 21/2023.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:

Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Presidente Kubitschek

Fiscal do contrato:

Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 05/07/2025

Diego de Jesus Silva

DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTORIA INDIVIDUAL

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA APOIAR A
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO NO ÂMBITO DA
CONSERVAÇÃO DINÂMICA DO SISTEMA AGRÍCOLA TRADICIONAL DAS
COMUNIDADES APANHADORAS DE FLORES SEMPRE-VIVAS

1. Breve contexto

Habitando a porção meridional da Serra do Espinhaço, em Minas Gerais, os/as apanhadores/as de flores sempre-vivas são um povo tradicional reconhecido pelo Estado Brasileiro com representações no Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e na Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (CEPCT/MG). Criada em 2010, e sediada em Diamantina/MG, a Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas – CODECEX é o principal espaço de articulação, discussão e deliberação em defesa dos direitos das comunidades tradicionais apanhadoras de flors sempre-vivas. Em 2020, o Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO/ONU) como Sistema Importante do Patrimônio Agrícola Mundial (SIPAM). No momento de apresentação da candidatura ao SIPAM foi elaborado um Plano de Conservação Dinâmica (PCD) do sistema agrícola, com um horizonte de execução de 5 (cinco) anos à partir do seu reconhecimento.

No primeiro semestre de 2025, a CODECEX irá coordenar um processo de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização do PCD para o próximo quinquênio. Serão realizadas oficinas locais nas seis comunidades que fazem parte do SIPAM, localizadas nos municípios de Buenópolis (Lavras e Pé de Serra), Diamantina (Macacos, Mata dos Crioulos e Vargem do Inhaí) e Presidente Kubstichek (Raiz), reuniões com organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD e encontros regionais envolvendo lideranças comunitárias e representantes de organizações parceiras e dos governos municipal, estadual e federal que resultarão na elaboração/atualização de propostas de ações estratégicas que irão compor o novo PCD.

O objetivo deste TdR é a contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de



Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, incluindo orçamento detalhado por Ação.

2. Descrição das atividades

O consultor contratado deverá:

- Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades;
- Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução;
- Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD;
- Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização/elaboração do novo PCD;
- Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.

3. Período de trabalho

As atividades detalhadas neste Termo de Referência serão desenvolvidas em 180 dias efetivos a contar do início do contrato. O contrato deverá ser executado até março de 2026.

	2025				2026		
	Ago.	Set.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.
Contratação da Consultoria	X						
Apresentação do Plano de Trabalho		X					
Leitura de documentos de autoavaliação		X	X				
Reuniões com organizações envolvidas		X	X	X			
Realização de Oficinas nas comunidades			X	X			
Realização do I Encontro Regional					X		
Realização do II Encontro Regional						X	
Elaboração e entrega do Documento Final							X

4. Resultados e produtos esperados

Produto	Prazo	Percentual de pagamento
1º produto: Documento contendo Plano de Trabalho, com detalhamento metodológico e das atividades a serem realizadas	Até 15 de setembro de 2025	20 %
2º produto: Relatório com sistematização e análise dos relatórios de autoavaliação, dos resultados das Reuniões com as organizações envolvidas, das Oficinas comunitárias e do I Encontro Regional	Até 31 de dezembro de 2025	30 %
3º produto: Documento Final com o Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.	Até 180 dias da assinatura do contrato	50 %

As despesas referentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem durante as atividades da consultoria ficarão a cargo do contratado.

5. Qualificação profissional requerida

Graduado na área de ciências agrárias, ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com conhecimento e experiência comprovada em trabalhos com comunidades tradicionais utilizando metodologias participativas e na elaboração de planos de ação estratégicos envolvendo comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil de assessoria e instituições do poder público.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG

CONVITE PARA PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

CNPJ: 17.754.185/0001-22

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida a empresa **CARLOS ALBERTO DAYRELL – MEI**, CNPJ 58.132.254/0001-43 a participar da pesquisa de preços visando a contratação de serviço de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Conservação Dinâmica, em conformidade com a Lei Municipal nº 804/2019. Esta lei dispõe sobre o reconhecimento, proteção e garantia de direitos das Comunidades Tradicionais e Apanhadoras de Flores no município, assegurando sua permanência e direito ao território.

Tipo Menor preço por: () item (X) lote

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	sv	Prestação de serviço de Consultoria para Plano de Conservação Dinâmica	39.800,00	39.800,00
TOTAL: 39.800,00					
Prazo do Orçamento: de 18/08/2025 até 18/02/2026.					
Responsável pelo Orçamento:					
					
Carlos Alberto Dayrell					
Fone (38) 99252 - 1077					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG

CONVITE PARA PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

CNPJ: 17.754.185/0001-22

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida a empresa GEO DTNA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 22.941.750/0001-09 a participar da pesquisa de preços visando a contratação de serviço de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Conservação Dinâmica, em conformidade com a Lei Municipal nº 804/2019. Esta lei dispõe sobre o reconhecimento, proteção e garantia de direitos das Comunidades Tradicionais e Apanhadoras de Flores no município, assegurando sua permanência e direito ao território.

Tipo Menor preço por: () item (X) lote

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	sv	Prestação de serviço de Consultoria para Plano de Conservação Dinâmica	42.000,00	42.000,00
TOTAL: 42.000,00					
Prazo do Orçamento: de 18/08/2025 até 18/02/2026. CARLOS HENRIQUE SILVA SOUZA:08338637629 Assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE SILVA SOUZA:08338637629 NF: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multip v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS HENRIQUE SILVA SOUZA:08338637629 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.08.20 08:28:37-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0 Geo Diamantina Engenharia Carlos Henrique Silva Souza CPF: 083.386.376-29 Fone (38) 999733 2992					



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK/MG

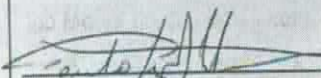
CONVITE PARA PESQUISA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

CNPJ: 17.754.185/0001-22

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida a empresa AECO Agroecologia e Desenvolvimento, CNPJ: 24.111.762/0001-23 a participar da pesquisa de preços visando a contratação de serviço de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Conservação Dinâmica, em conformidade com a Lei Municipal nº 804/2019. Esta lei dispõe sobre o reconhecimento, proteção e garantia de direitos das Comunidades Tradicionais e Apanhadoras de Flores no município, assegurando sua permanência e direito ao território.

Tipo Menor preço por: () item (X) lote

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	sv	Prestação de serviço de Consultoria para Plano de Conservação Dinâmica	45.000,00	45.000,00
TOTAL: 45.000,00					
Prazo do Orçamento: de 18/08/2025 até 18/02/2026.					
 Responsável pelo orçamento: Paulo Sérgio Ferreira Neto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 279 - Contratação de serviço de consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM da Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	38526	1,0000	serviço	Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) ; ;	3	39.800,0000	42.266,6600	42.266,66
Total:						39.800,0000	42.266,6600	42.266,66

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL	R SAMUEL LESSA, EDGAR PEREIRA, MONTES CLAROS	58.132.254/0001-43		
GEODTNA ENGENHARIA LTDA	RUA ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA, CENTRO, DIAMANTINA	22.941.750/0001-09		
24.111.762 PAULO SERGIO FERREIRA NETO	ALAMEDA DAS FLORES, PASARGADA, NOVA LIMA	24.111.762/0001-23		

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025

DIEGO DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 54/2025, Dispensa de Licitação nº 26/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O objeto deste serviço consiste na prestação de consultoria especializada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo, para avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do plano de ação estratégico no âmbito da conversação dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Sempre vivas, para o período 2025/2030, incluindo orçamento detalhado por Ação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos preços:

2.1.1 O pagamento será realizado em uma única parcela mediante a entrega e aprovação do PCD.

2.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme cronograma no termo de referencia.

2.2 Das condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento será realizado até o 15 (quinze) dia, da efetiva execução do serviço, mediante a disponibilização da nota fiscal correspondente.

2.2.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

2.2.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4 O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

2.2.5 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no contrato.

2.3 Dos reajustes:

2.3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do contrato será corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.1.1.13.122.2.2123.33903500 – Manutenção, Atividades Secretaria Municipal de Esporte/Lazer/Cultura e Turismo, Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses a partir de sua assinatura, conforme item 3 do Termo de Referência, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3 Indicar o responsável pela fiscalização, gestão e recebimento dos serviços.

7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das faturas/notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6 Responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Elaborar Plano de trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades;

8.2 Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a auto-avaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução;

8.3 Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD.

8.4 Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização do novo PCD;

8.5 Elaborar com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas, e encontros regionais, documentos com Plano de Ação Estratégico no âmbito da conservação dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre Vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação.

8.6 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relativas a equipe de treinamento, correrão por conta da empresa;

8.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.11 Executar o objeto com qualidade;

8.8 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.11 Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/2011;

8.12 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA 9 – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de ocorrer a extinção administrativa prevista no artigo 138, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por 1 (um) ou mais representantes do Contratante, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000

que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;
IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

11.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

11.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PARECER JURÍDICO AO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a contratação de serviço consiste na prestação de consultoria especializada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo, para avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do plano de ação estratégico no âmbito da conversação dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Sempre vivas, para o período 2025/2030, incluindo orçamento detalhado por Ação, encontra tipificação legal no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de despesa abaixo do limite previsto para Dispensa de Licitação.

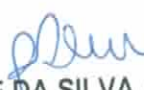
Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial adodo disposto no art. 2º, inciso II e Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Desta forma, entendo que o processo de dispensa de licitação se encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para licitar ou contratar diretamente via dispensa de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de setembro de 2025.


ARIADNE DA SILVA ABREU
OAB/MG: 164101
PROCURADORA MUNICIPAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.132.254/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2024
NOME EMPRESARIAL 58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAMUEL LESSA	NÚMERO 546	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.400-175	BAIRRO/DISTRITO EDGAR PEREIRA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSDAYRELL@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 9252-1077	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 10:54:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

CARLOS ALBERTO DAYRELL

CPF

285.311.326-49

CNPJ

58.132.254/0001-43

Data de Abertura

18/11/2024

Nome Empresarial

58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/11/2024

Endereço Comercial

CEP

39400-175

Logradouro

RUA SAMUEL LESSA

Número

546

Bairro

EDGAR PEREIRA

Município

MONTES CLAROS

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/11/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Prestador(a) de serviços de semeadura, sob contrato de empreitada, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

DATA: 11 / 09 / 25

ASS:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL
CNPJ: 58.132.254/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:48 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **AE54.AAD2.EDF5.5750**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADA AUTENTICIDADE VIA INTERNET
DATA: 11 / 09 / 25
ASS:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.754.185/0001-22
Razão Social: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
Endereço: R AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS 35 / CENTRO / PRESIDENTE KUBITSCHKE / MG / 39135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

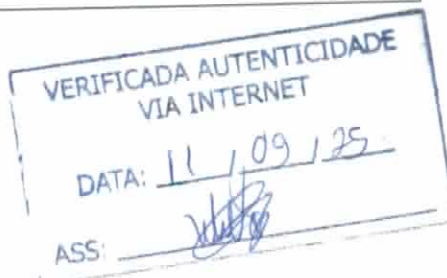
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082818380204108031

Informação obtida em 04/09/2025 15:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

116343 / 2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SAMUEL NOBRE LESSA , 546, , EDGAR PEREIRA
Montes Claros- MG - CEP: 39400175

CPF/CNPJ

58.132.254/0001-43

CÓD. CONTRIBUINTE

409105

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

20/08/2025

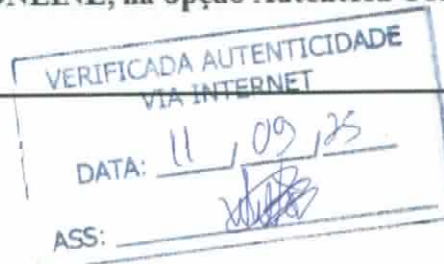
DATA DE VALIDADE

19/09/2025

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 433734822433734





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00hs (dez horas) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de empresa na prestação de consultoria especializada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do plano de ação estratégico no âmbito da conversação dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Sempre vivas

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada pelo Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao presente processo.

2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa CARLOS ALBERTO DAYRELL CNPJ-(58.132.254/0001-43) foi a que apresentou o menor valor dentre os orçamentos apresentados, conforme dispõe art. 2º do Decreto Municipal nº 27/2022 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa CARLOS ALBERTO DAYRELL CNPJ-(58.132.254/0001-43) apresentou os documentos de habilitação, na forma do disposto no art. 3, inciso III, alíneas "a" a "d" do Decreto Municipal nº 27/2022, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes. Documentos apresentados: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação; b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014; d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade; e e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexados ao processo orçamentos colhidos diretamente com prestadores de serviços, a saber: CARLOS ALBERTO DAYRELL CNPJ-(58.132.254/0001-43) – Valor Global: R\$39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais) / AECO Agroecologia e Desenvolvimento CNPJ -(24.111.762/0001-23) – Valor Global R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) / GEO DTNA Engenharia LTDA – ME CNPJ (22.941.750/0001-09) – R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).


Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de consultoria especializada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo, para avaliação da execução (2020/2025) e elaboração/atualização participativa do plano de ação estratégico no âmbito da conversação dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Sempre vivas

EXECUTANTE: CARLOS ALBERTO DAYRELL (58.132.254/0001-43)

VALOR GLOBAL: R\$39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de setembro de 2025.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751


VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


JOSÉ WILTON PEREIRA
Equipe de Apoio


JOÃO PAULO ROCHA SILVA
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 54 / 2025

Dispensa nº: 26 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DA CONSERVAÇÃO DINÂMICA DO SIPAM pelo valor GLOBAL de R\$39.800,00 junto ao fornecedor 58.132.254 CARLOS ALBERTO DAYRELL.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira 26 Setembro 2025

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria especializada para o processo de avaliação e execução do Plano de Ação estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM.					
CONTRATADA: JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ (11.400,698/0001-59)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICO	1	Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) : e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades; Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução; Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD; Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização e elaboração do novo PCD; e) Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação	39.800,00	39.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				39.800,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 26/09/25


OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório em referência, na forma que segue:

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria especializada para o processo de avaliação e execução do Plano de Ação estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM.

CONTRATADA: JN ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – ME CNPJ (11.400.698/0001-59)

ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVICO	1	Contratação de serviço de uma consultoria especializada para o processo de avaliação da execução (2020/2025) ; e elaboração/atualização participativa do Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o período 2025/2030, Elaborar Plano de Trabalho com detalhamento de metodologia e cronograma de atividades; Analisar os documentos relacionados a execução do PCD (2020/2025) e a autoavaliação da execução de todas as organizações envolvidas com sua execução; Realizar reuniões com a CODECEX, as organizações parceiras e instituições públicas envolvidas na execução do PCD; Preparar, facilitar e sistematizar 06 (seis) oficinas comunitárias e 02 (dois) encontros regionais de avaliação da execução do PCD (2020/2025) e atualização e elaboração do novo PCD; e) Elaborar, com base nos acúmulos das oficinas comunitárias, reuniões com organizações parceiras/instituições públicas e encontros regionais, documento com Plano de Ação Estratégico no âmbito da Conservação Dinâmica do SIPAM das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre-vivas para o novo quinquênio (2025/2030), incluindo orçamento detalhado por Ação	39.800,00	39.800,00
VALOR TOTAL (R\$)				39.800,00	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 26 setembro de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

PNCP

pncp.gov.br/app/editais/17754185000122/2025/65

Portal Nacional de Contratações Públicas

Assessoria

Última atualização: 02/10/2025

Local: Presidente Kubitschek/MG | Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK | Unidade compradora: 001 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

Modalidade de contratação: Dispensa | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II | Tipo: Atos que autoriza a Contratação Direta | Modo de disputa: não se aplica

Registro de preço: não | Fonte orçamentária: não informado

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 | Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17754185000122-1-000061/2025 | Fonte: 16.14 Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DA CONSERVAÇÃO DINÂMICA DO SIPAM

Valor total estimado: R\$ 42.000,00 | Valor total estimado: R\$ 42.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Contratação de serviço de uma consultoria especializada para a elaboração de plano de ação estratégico	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	

Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/17754185000122/2025/65>

Acesso em: 2 outubro 2025.

SITE

pk.mg.gov.br/site/index.php/documents/dispensa-de-licitacao-26-2025-contratacao-de-servico-de-consultoria-especializada-para-avaliacao-e-execucao-de-plano-de-acao-estrategico-da-conservacao-dinamica-do-sipam

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025 – Contratação de serviço de consultoria especializada para avaliação e execução de plano de ação estratégico da conservação Dinâmica do SIPAM.

Attachments

13 PROCESSO LICITATÓRIO 18 DISPENSA 26 2025 conservação da natureza em conservação para conservação do SIPAM 11.mg

2025-10-02 10:56:00, 10/10/2025, 10/10/2025

Disponível em: <https://pk.mg.gov.br/site/index.php/documents/dispensa-de-licitacao-26-2025-contratacao-de-servico-de-consultoria-especializada-para-avaliacao-e-execucao-de-plano-de-acao-estrategico-da-conservacao-dinamica-do-sipam/>

Acesso em: 2 de outubro de 2025

